



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 19/11/2025

Projeto de Lei Nº: 295/2025

Ementa: " Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipatinga o Concurso "Comida di Buteco " .

Entrada na Câmara: 17/11/2025

Autoria:

Nivaldo Antônio da Silva

Comissões: Prazo: 25-11-2025

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Vereador Nivaldo Antônio

PROJETO DE LEI Nº /2025

" Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipatinga o Concurso "Comida di Buteco ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipatinga o Concurso "Comida di Buteco".

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente responsável pela política de preservação da memória e do patrimônio cultural do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de novembro de 2025.

Nivaldo Antônio
VEREADOR



Justificativa:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que representam a identidade, a memória e as tradições dos grupos sociais que compõem a nação. Essa previsão reforça a importância da valorização e proteção das manifestações culturais presentes no cotidiano das comunidades brasileiras.

O concurso “Comida di Buteco”, criado em Belo Horizonte no ano 2000 e hoje realizado em diversas cidades do país, possui forte presença e reconhecimento em Ipatinga, onde ocorre anualmente desde 2010. Ao longo das edições realizadas no município, o evento consolidou-se no calendário cultural local, fomentando a tradição dos butecos como espaços de convivência, memória e preservação de saberes gastronômicos da cultura mineira. Já em sua primeira edição em Ipatinga, o festival alcançou grande aprovação popular, demonstrando a identificação da comunidade ipatinguense com a iniciativa desde o início.

Ao longo dos anos, o Comida di Buteco em Ipatinga destaca-se por estimular a criatividade culinária, valorizar ingredientes regionais e fortalecer a identidade cultural dos bairros. Cada estabelecimento participante cria um petisco original para concorrer — não sendo permitida a repetição de receitas de anos anteriores —, o que incentiva a inovação fundamentada em saberes tradicionais e regionais transmitidos de geração em geração.

No aspecto socioeconômico, o festival movimenta intensamente a economia local. O aumento do fluxo de clientes nos bares participantes gera oportunidades de emprego, estimula a circulação de renda e impulsiona o turismo gastronômico durante o período do evento. Muitos estabelecimentos registram crescimento significativo de público e faturamento graças à visibilidade promovida pelo concurso, o que reforça seu papel como vetor de desenvolvimento econômico e social no município.

Além disso, o concurso incentiva a preservação de práticas culturais tradicionais, como o preparo artesanal de pratos típicos e os encontros informais entre amigos e familiares nos butecos da cidade. Esse convívio comunitário em torno da mesa — compartilhando petiscos, histórias e tradições — é parte fundamental do modo de vida ipatinguense e encontra no Comida di Buteco um importante instrumento de fortalecimento cultural.

Diante do exposto, o reconhecimento do concurso “Comida di Buteco” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipatinga representa uma ação de preservação e valorização da cultura popular local, assegurando o apoio do poder público à continuidade e ao fortalecimento dessa manifestação tão significativa para a identidade cultural e social da cidade.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estaremos contribuindo para a preservação das tradições locais, o fortalecimento da economia criativa e a valorização da identidade do povo ipatinguense.

Página de assinaturas






Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 19 nov 2025** 15:25:30  **Nivaldo Antônio da Silva** criou este documento. (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15)
- 19 nov 2025** 15:25:30  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 19 nov 2025** 15:36:26  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil

